

Boletim de Política Industrial



INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA
DIPPP - Diretoria de Planejamento e Políticas Públicas

ABRIL

Nº 1
1997

SUMÁRIO

I - MEDIDAS DE POLÍTICA	1
I.1 - POLÍTICA DE COMÉRCIO EXTERIOR	1
I.2 - POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO E INCENTIVOS	1
I.3 - POLÍTICA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA	2
I.4 - POLÍTICAS DE INFRA-ESTRUTURA E REGULAÇÃO	3
II - FATOS RELEVANTES	4
II.1 - COMÉRCIO EXTERIOR	4
II.2 - FINANCIAMENTO E INCENTIVOS	5
II.3 - DEFESA DA CONCORRÊNCIA	5
II.4 - INFRA-ESTRUTURA E REGULAÇÃO	6
II.5 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7
III - TEMAS EM DESTAQUE	8
III.1 - POLÍTICA INDUSTRIAL, BALANÇA COMERCIAL E GUERRA FISCAL	8
III.2 - AS PERSPECTIVAS DA ALCA	11
IV - QUADROS E TABELAS: POLÍTICA INDUSTRIAL	14
V - TABELAS E GRÁFICOS: DESEMPENHO INDUSTRIAL	18

I - Medidas de Política

I.1 - Política de Comércio Exterior

Salvaguarda Para a Indústria de Brinquedos. Através da Portaria Interministerial nº 21 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 30 de dezembro de 1996 o Ministério da Indústria Comércio e Turismo (MICT) e o Ministério da Fazenda (MF) aplicou salvaguarda para a indústria de brinquedos, sob a forma de elevação da alíquota do imposto de importação, até 31 de dezembro de 1999. A Tarifa Externa Comum (TEC) para importação de brinquedos é de 20%. De acordo com a Portaria do MICT/MF, no ano de 1997 o adicional à TEC é de 43%, em 1998 será de 29%, e em 1999 será de 15%. A salvaguarda que vigorou de 4 de julho de 1996 a 31 de dezembro de 1996 tinha estabelecido um adicional de 50% sobre a TEC. A medida não se aplicará aos países em desenvolvimento membros da OMC.

Incentivos Para a Instalação de Montadoras no Nordeste. O governo publicou em 19 de dezembro de 1996 a Medida Provisória (MP) nº 1.532 que cria incentivos especiais para as montadoras de automóveis que se instalarem nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país. O regime especial permite a importação

de peças e componentes com a redução de 90% do imposto de importação até o ano de 1999. Está previsto no regime especial que as aquisições de máquinas e equipamentos fabricados no Brasil dão direito à um bônus de 200% para importação e, no caso de aquisições de ferramental fabricados no Brasil de 150%. Os bônus de importação estarão vigorando durante toda a vigência do regime. A MP isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as aquisições de máquinas e equipamentos até 1999 e reduz em 45% o IPI nas aquisições de matérias-primas e insumos. Além desses incentivos a MP isenta tais aquisições do Imposto de Renda calculado com base no lucro da exploração do empreendimento, do adicional ao frete para a renovação da Marinha Mercante e também do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) nas operações de câmbio realizadas para pagamento dos bens importados. Esses incentivos poderão ser estendidos até 2010. Para se beneficiarem do novo regime as montadoras deveriam habilitar-se até 31 de março de 1997. O Congresso Nacional aprovou em março de 1997 a ampliação do prazo de habilitação até 31 de maio de 1997.

Muda Alíquota de Importação Para Autopeças.

Através da publicação do Decreto nº 2.072 no DOU de 18 de novembro de 1996 o governo aumentou o Imposto de Importação (II) de autopeças. De acordo com essa medida o II que vigorou de 18 de novembro de 1996 até 31 de dezembro de 1996 foi de 4,8%. Para o ano de 1997 o imposto será de 7,2%, em 1998 e 1999 de 9,6% e em 2000 o imposto atingirá o limite previsto na TEC, que é de 16%.

I.2 - Políticas de Financiamento e Incentivos

Banco do Brasil Cria Linha FORFEX automática para Exportação. O Banco do Brasil (BB) anunciou a criação de uma nova linha de crédito à exportação, o BB FORFEX. A nova linha tem uma dotação de R\$1 bilhão e limite mínimo de R\$50 mil adiantados por operação. De forma equivalente aos Adiantamentos sobre Cambiais Entregues (ACES), o BB FORFEX financiará exclusivamente os exportadores que já tenham embarcado as mercadorias contratadas. O exportador brasileiro poderá contar com a antecipação dos recursos em moeda doméstica realizada pelo Banco do Brasil, no intervalo de tempo que separa o embarque das mercadorias do pagamento efetuado pelo importador no exterior. Desta forma, o banco permite que a operação de exportação esteja associada ao financiamento do

importador no exterior, promovendo uma espécie de *buyer's credit*. O FORFEX possui um prazo máximo de três anos, em contraste aos seis meses vigentes nas atuais operações de ACES. Nessa nova linha o banco assume integralmente o risco referente à inadimplência do importador. Assim, o exportador, ao realizar a antecipação dos recursos, restabelece seu limite de crédito junto à instituição o que não acontece com as operações de ACES, pois nestas o risco de crédito permanece com o exportador. Na perspectiva do importador no exterior, a elevação dos prazos disponíveis para o financiamento da aquisição de produtos brasileiros opera como uma apreciação cambial implícita, diminuindo o valor presente a ser pago pelos produtos brasileiros. Na perspectiva do exportador brasileiro, a ampliação dos prazos de financiamento eleva o valor presente das receitas obtidas com arbitragem financeira, face aos diferenciais de juros internos e externos, operando como uma desvalorização cambial implícita.

Governo Limita Prazos de Financiamentos à Importação. Foi editada em 25 de março de 1997, a MP nº 1.569 mudando as condições de importações financiadas com prazos inferiores a 360 dias. Segundo a medida, estão sujeitos a multas os importadores que contratarem operações de câmbio fora dos prazos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, que pagarem em reais, quando o pagamento é devido em moeda estrangeira, e efetuarem pagamento com atraso das importações licenciadas para pagamento em reais. Na Circular nº 2.747, de 25 de março de 1997, referente às importações pagáveis em prazos inferiores a 360 dias, o Banco Central do Brasil estabeleceu que o pagamento das importações, com cobertura cambial ou realizado em reais, é devido após o desembarço aduaneiro ou a sua admissão em entreposto industrial, no caso de mercadoria administrada por este regime, ou após a sua nacionalização, no caso de regimes aduaneiros especiais específicos. Na prática, a Medida impõe que o fechamento do câmbio por parte do importador brasileiro realize-se simultaneamente ao ingresso da mercadoria no país, concluídos os procedimentos aduaneiros correspondentes. Esta norma equivale a exigir o desembolso à vista em reais por parte do importador, caso o período de financiamento não supere 180 dias, mesmo quando este disponha de financiamento junto a alguma fonte no exterior. Para as operações com prazo de pagamento superiores a 180 dias, o fechamento do câmbio pelo importador brasileiro deverá ser realizado até seis meses antes do prazo de liquidação, vale dizer, do prazo previsto para pagamento ao fornecedor ou financiador do importador brasileiro no exterior. Isto significa a imposição do pagamento à vista para as operações financiadas com menos de 180 dias, e opera como uma espécie de redutor dos prazos para os financiamentos possuidores de mais de seis meses para o pagamento. A Medida Provisória incide sobre as importações cujas

mercadorias tenham sido embarcadas após 31 de março de 1997. Estão fora deste enquadramento as importações da PETROBRÁS, aquelas cobertas por regime de *draw back*, e as que se situarem abaixo do limite de US\$10 mil. Cabe salientar que no ano de 1996, cerca de 65% das importações brasileiras obtiveram financiamento de até um ano, incluídas as ressalvas citadas. Na Circular nº 2.749, de 3 de abril de 1997, o Banco Central elevou para US\$40 mil, por operação embarcada até o dia 31 de julho do presente ano, o limite das importações não atingidas pela obrigatoriedade da contratação do câmbio para liquidação futura, quando provenientes do MERCOSUL, Chile, Bolívia e signatários do Mecanismo de Solução de Controvérsias da ALADI.

A multa cobrada em decorrência do descumprimento da MP, quando o importador contratar o câmbio fora dos prazos estabelecidos pelo Banco Central ou cometer as demais infrações listadas, é referenciada à taxa das Letras do Banco Central. Esta fixação da multa opera como forma de cancelar os ganhos decorrentes da arbitragem com diferenciais de taxas de juros internas e externas associados à importação financiada. A multa aplica-se quando o importador desobedecer a determinação referente aos prazos de fechamento dos contratos de câmbio. Caso contrário, o importador poderia revender as mercadorias financiadas para fazer capital de giro e aplicar os recursos no mercado financeiro doméstico. Na perspectiva do importador brasileiro, a restrição referente aos prazos disponíveis para o financiamento dos bens adquiridos no exterior opera como uma desvalorização cambial implícita. Esta eleva o valor presente a ser pago pelos produtos importados, em decorrência da retração dos financiamentos externos realizados sob a vigência de um diferencial de taxas de juros internas e externas.

Novas Regras Para Compensar Imposto Agiliza Ressarcimento de Créditos Fiscais. A Secretaria da Receita Federal baixou a Instrução Normativa nº 21, publicada no DOU do dia 11 de março de 1997, regulamentando a Lei nº 9.430, referente às novas regras do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. De acordo com a referida Instrução Normativa, as empresas de um mesmo grupo poderão utilizar os créditos fiscais junto à Receita Federal para saldar débitos de tributos de coligadas. Esta Medida beneficia as empresas exportadoras que acumularam direitos de ressarcimento do IPI incidente sobre as exportações, como do PIS e COFINS, recolhidos na aquisição de bens intermediários que entram nas cadeias produtivas dos exportadores brasileiros. Dessa forma, ao invés de aguardar o ressarcimento das referidas contribuições e obrigações tributárias incidentes sobre produtos exportados, as firmas exportadoras poderão usar os referidos créditos para saldarem as obrigações referentes a outros impostos de empresas coligadas.

I.3 - Política de Defesa da Concorrência

Convênio CADE e Ministério Do Trabalho. Foi assinado protocolo entre o Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência (CADE) e a Secretaria de

Formação e Desenvolvimento Profissional (SEFOR) do Ministério do Trabalho para o desenvolvimento de programas de requalificação e recolocação profissional para trabalhadores sob risco de desemprego, decorrentes de atos de concentração. Calcula-se que, após fusões e aquisições, ocorra uma redução entre 30% e 40% do nível de emprego das empresas envolvidas. A SEFOR vai auxiliar o CADE na elaboração de cláusulas que visam minimizar a redução dos postos de trabalho no compromisso de desempenho assinado pelas empresas que efetuam atos de concentração. Esta medida encontra respaldo na Lei nº 8.884/94, que em seu artigo 58, parágrafo 1º, estabelece que nos compromissos de desempenho estabelecidos pelo CADE devam ser considerados os impactos no nível de emprego.

Assinatura de Protocolo de Defesa da Concorrência no MERCOSUL. Foi assinado na 11ª Reunião do MERCOSUL em Fortaleza, o Protocolo MERCOSUL de Defesa da Concorrência. O Protocolo estabelece uma obrigação mútua de defesa das regras de concorrência e a rejeição de ações que restrinjam ou prejudiquem o livre funcionamento dos mercados. A intenção é impedir condutas que objetivem limitar, restringir, falsear ou distorcer a concorrência, dificultar o acesso ao mercado e abusar de posição dominante. Ainda está prevista a criação do Comitê de Defesa da Concorrência junto à Comissão de Comércio do MERCOSUL para encaminhar soluções de controvérsias e conflitos sobre a concorrência, em coordenação com os órgãos nacionais de defesa da concorrência. Este Protocolo abre o precedente para a criação de regulações supranacionais no âmbito do MERCOSUL.

Formação de Especialistas em Defesa da Concorrência. O CADE assinou convênio de cooperação técnica com várias instituições de ensino superior do país. Estas instituições serão responsáveis por curso de especialização em defesa da concorrência em Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte. O CADE também implementou programa para receber estudantes universitários para estágio no órgão. A meta do CADE é criar um quadro de funcionários permanente. A carreira de técnico em defesa da concorrência está em estudo pelo Ministério de Administração e Reforma do Estado (MARE).

CADE Mantém Medida Preventiva Sobre Portuários. O CADE, em julgamento em plenário, decidiu manter temporariamente medida da Secretaria de Defesa Econômica (SDE) sobre o porto de Paranaguá. A medida afirma que os agentes portuários de Paranaguá não podem obrigar os práticos, que têm monopólio na manobra de navios, a serem transportados para os navios por lanchas dos portuários.

Em outro processo, os práticos são acusados de “venda casada” do serviço de praticagem ao de transporte até os navios, o que é proibida pela lei de defesa da concorrência. Os práticos condicionam seu serviço ao transporte aos navios em lancha de sua propriedade, aumentando os custos do serviço. O caso ilustra as dificuldades que enfrenta o processo de privatização dos portos. Anteriormente, o Conselho da Autoridade Portuária (CAP) de Santos começou a analisar a denúncia de formação de cartel por parte dos armadores. Segundo denúncia dos usuários do porto de Santos, os armadores fixaram uma tarifa única para os serviços de capatazia THC (*Terminal Handling Charge*).

I.4 - Políticas de Infra-estrutura e Regulação

Criação da Agência Nacional de Energia Elétrica. O governo aprovou em 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.427, instituindo a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), autarquia vinculada ao Ministério das Minas e Energia. O órgão tem por finalidade regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do governo federal.

São algumas das competências especiais da ANEEL: promover as licitações destinadas à contratação de concessionárias de serviço público para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, e para a outorga de concessão para aproveitamento de potenciais hidráulicos; celebrar e gerir os contratos de concessão ou de permissão de serviços públicos de energia elétrica, de concessão e de uso de bem público, expedir as autorizações, bem como fiscalizar diretamente ou mediante convênios com órgãos estaduais, as concessões e a prestação dos serviços de energia elétrica. Os reajustes ou aumentos tarifários serão negociados com o órgão, tendo por referência os contratos de concessão que regem os serviços. Dependem de autorização da ANEEL: o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a mil kw e igual ou inferior a dez mil kw destinado à produção independente; a importação e a exportação de energia elétrica por produtor independente; e a implantação do sistema de transmissão associado.

Lei Referente ao Transporte Aquaviário. O governo sancionou em 8 de janeiro de 1997 a Lei nº 9.432, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário. Entre outras disposições, fica estipulado que as embarcações estrangeiras somente poderão participar do transporte de mercadorias na navegação de cabotagem quando afretadas por empresas nacionais de navegação. O governo poderá firmar acordos internacionais que permitam o transporte aquaviário sem o afretamento exigido, desde que empresas brasileiras possam efetuar transporte semelhante nos países parceiros dos acordos.

A nova lei institui cláusulas favorecendo o desenvolvimento da marinha mercante nacional, através

do aumento da sua competitividade no mercado internacional. Com esse intuito, fica criado o Registro Especial Brasileiro (REB), no qual poderão ser registradas embarcações brasileiras, operadas por empresas brasileiras de navegação. No caso de construção ou melhorias, as embarcações pré-registradas no REB terão acesso a financiamento especial, com juros semelhantes aos das embarcações para exportação. As empresas terão o direito de contratar seguradoras no mercado internacional para cobertura de danos nas embarcações registradas no REB, sempre que o mercado interno não oferecer tais coberturas a preços compatíveis com os internacionais.

Entre outras vantagens para as embarcações registradas no REB, pode-se citar: a receita do frete de mercadorias fica isenta de contribuições para o PIS e o COFINS; as atuais condições estabelecidas em acordos coletivos e convenções de trabalho das tripulações deixam de ser aplicáveis, devendo ser estipuladas novas condições com o intuito de promover a competitividade com mercados internacionais; serão necessariamente brasileiros apenas o comandante e o chefe de máquinas; as embarcações ficam isentas da contribuição ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo; os preços de combustível cobrados às embarcações de longo curso são extensivos às embarcações que operam na navegação de cabotagem.

Em termos regionais, fica estabelecido que, durante os próximos dez anos, não incidirá o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) sobre as mercadorias cuja origem ou cujo destino final sejam portos localizados nas regiões Norte ou Nordeste.

II - Fatos Relevantes

II.1 - Comércio Exterior

Regime Automotivo: Novo Pedido de Consultas na OMC. Os Estados Unidos solicitaram, em 10 de janeiro de 1997, novas consultas formais ao Brasil no âmbito da OMC. O pedido é resultado do encerramento do processo de investigação realizado por aquele país com base na Seção 301 da Lei de Comércio (*Trade Act*). O pedido de consultas teve como objetivo esclarecer os desdobramentos do regime automotivo brasileiro ocorridos com a edição da Medida Provisória que estabeleceu incentivos para as montadoras que se instalarem nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste. Em outubro de 1996, quando iniciou-se esse processo de investigação, os EUA rejeitavam o regime automotivo brasileiro por “questão de princípio”, ou seja, segundo os norte-americanos a política brasileira contraria as normas da OMC.

Na época, apesar do argumento americano contra a medida de incentivo às montadoras adotada pelo Brasil, os EUA pediram, no processo de negociação, uma cota tarifária para 12.500 caminhões da Navistar. Por outro

lado, as principais montadoras norte-americanas (Ford, General Motors e Chrysler) que se beneficiam do regime brasileiro manifestaram-se favoráveis ao regime automotivo.

No final de fevereiro, após uma rodada de consultas na OMC, os EUA mudaram de estratégia e comprometeram-se a aceitar a política brasileira para o setor automotivo, desde que fossem feitas alterações no regime. Entre as alterações propostas estão a redução do índice de nacionalização e a antecipação do prazo de encerramento do regime automotivo. O direito de pedir *panel* (instalação de Grupo Especial) na OMC não foi, entretanto, solicitado pelo Estados Unidos até o dia 10 de março de 1997, quando oficialmente encerrou-se o prazo para a solução de controvérsias. As negociações bilaterais entre o governo brasileiro e americano continuam.

Regime Automotivo: Contencioso com a Argentina.

Com a edição da MP que concede incentivos para as montadoras que se instalarem nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a guerra entre os estados brasileiros para atrair investimentos estrangeiros deixou de ser uma preocupação interna e gerou um conflito no âmbito do MERCOSUL. O governo argentino vinha negociando com o Brasil um adicional na cota de suas exportações de automóveis e autopeças para o país desde o anúncio da Medida em dezembro do ano passado. Durante a reunião presidencial entre o Brasil e a Argentina, realizada no final de abril no Rio de Janeiro, foi estabelecido um novo acordo sobre a quantidade de veículos a serem importados pelo Brasil através do sistema de “franjas”. Esse sistema é utilizado pelas montadoras instaladas na Argentina e que não se beneficiam do regime automotivo brasileiro por não estarem instaladas no Brasil.

Conferência Ministerial da OMC em Cingapura. A Declaração Ministerial, que resultou da Conferência de Cingapura realizada entre 9 e 13 de dezembro de 1996, teve como destaques temas que são de maior interesse para o Brasil, conforme sumarizado a seguir.

1) A não inclusão da cláusula social, apesar da pressão por parte dos países desenvolvidos para que tal cláusula fosse incorporada ao texto. Na declaração afirma-se que a Organização Internacional do Trabalho (OIT) é a organização adequada para lidar com normas de trabalho. Afirma-se, ainda, que é rejeitado o uso de normas de trabalho com objetivos protecionistas e que vantagem comparativa de países decorrentes de baixos salários, particularmente países em desenvolvimento, não deve ser de maneira nenhuma colocada em questão.

2) O acordo sobre comércio de produtos de tecnologia de informação. O Brasil, a exemplo dos demais países da América Latina, não se comprometeu a participar do acordo. O Brasil argumenta que, se a adesão fosse de interesse, esta teria que ser feita em bloco pelos países do MERCOSUL por causa de suas conseqüências para a

convergência tarifária prevista na união aduaneira para os produtos considerados. Além dos Estados Unidos, União Européia, Japão e Canadá, mais nove países, incluindo Malásia e Tailândia, aderiram em março ao pacto proposto para o fim das tarifas sobre os produtos de tecnologia e apresentaram seus cronogramas de implementação.

3) Foram estabelecidos os seguintes grupos de trabalho: a) grupo de trabalho para examinar as relações entre comércio e investimento; b) grupo de trabalho para estudar questões relacionadas à interação entre política comercial e de concorrência, inclusive práticas anticompetitivas, com o propósito de identificar áreas que mereçam consideração futura por parte da OMC; e c) grupo de trabalho para conduzir estudo sobre transparência das práticas governamentais, levando em conta as políticas nacionais e, a partir desse estudo, desenvolver elementos para incluir em acordo apropriado.

Telecomunicações. Em meados de fevereiro ocorreu em Genebra reunião da Organização Mundial de Comércio (OMC) sobre o Acordo Global das Telecomunicações. O Brasil apresentou proposta ao Acordo que abrangia quatro pontos: serviços públicos domésticos e internacionais; serviços não públicos domésticos e internacionais; serviços de valor adicionado; e outros serviços como móvel celular e transporte de sinais de telecomunicações via satélite. O Acordo aprovado na reunião estabelece o fim dos monopólios e a desregulamentação do setor. O novo pacto, que deverá entrar em vigor a partir de 1998, foi assinado por 69 países, inclusive o Brasil.

II.2 - Financiamento e Incentivos

PROEX Recebe Dotação de 1 Bilhão de Reais. O Banco do Brasil anunciou possuir uma dotação orçamentária para o ano de 1997, destinada ao Programa de Estímulo à Exportação (PROEX), de aproximadamente R\$1 bilhão. Deste total R\$311 milhões referem-se a financiamentos diretos do Banco do Brasil e R\$693 milhões a desembolsos para equalização de taxas a serem repassados para os bancos comerciais que realizarem operações de financiamento aos exportadores cobertos pelo programa demandando aportes para viabilizar a concessão do crédito a taxas compatíveis com as taxas internacionais. Cabe salientar que esta dotação representa um crescimento expressivo do orçamento deste programa, que alcançava em 1995 a quantia de R\$497 milhões de reais.

Reforço de Verba Para a Promoção Comercial. O Ministério do Planejamento e Orçamento decidiu, em janeiro de 1997, triplicar a verba de promoção comercial do Itamaraty. Esta passará dos US\$3 milhões orçados em 1996, para cerca de US\$10 milhões no ano corrente.

BNDEx Viabiliza Proposta da CONFAB na Licitação do Gasoduto Brasil-Bolívia. O BNDEx participou

ativamente da estruturação da operação financeira referente à proposta encaminhada pelo grupo nacional CONFAB, em concorrência pública realizada pela PETROBRÁS finalizada no dia 26 de março de 1997, para o fornecimento de 440 mil toneladas de tubos para a construção do gasoduto Brasil-Bolívia. Esta atuação, que envolveu a garantia de aporte de cerca de US\$400 milhões para o referido projeto, viabilizou a competitividade da proposta apresentada pelo grupo nacional, que venceu a referida concorrência.

Criada Empresa de Seguro de Crédito Para Exportação. O Banco do Brasil, a Companhia de Seguro de Crédito da França, as seguradoras BRADESCO, BAMERINDOS, Sul América e Minas Brasil, assinaram, dia 12 de março de 1997, um protocolo de criação da nova empresa responsável pela realização do seguro de crédito para exportação no Brasil, nos termos da Lei nº 6.704 regulamentada pelo Decreto nº 2.049 de 1 de novembro de 1996. A nova empresa viabilizará a operação do seguro de crédito, devendo iniciar suas operações noventa dias após a referida data de assinatura do protocolo de sua constituição. Os seguros feitos por esta empresa cobrirão até 85% das perdas imputadas às exportações. Os riscos comerciais serão cobertos pelos sócios, enquanto os riscos políticos serão cobertos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

II.3 - Defesa da Concorrência

Implementação de Sentenças do CADE. O CADE tomou decisão definitiva sobre a aquisição da Siderúrgica Pains pelo Grupo Gerdau. A aquisição havia gerado uma concentração de 46% no mercado de aços longos comuns. A sentença do CADE foi de desfazer a compra. A Gerdau recorreu, mas a decisão foi mantida. A decisão do CADE indicou três opções para a implementação da sentença. A primeira impôs um conjunto de dez medidas que a Gerdau deveria adotar, visando eliminar os efeitos nocivos à concorrência. Dentro dessas medidas estava a reabertura da unidade de laminação da Pains, fechada anteriormente pela Gerdau, em Contagem, e a sua venda pública. A concentração havia afetado principalmente a etapa final do processo produtivo. Ainda eram previstas, dentro das medidas desta opção, a venda da Transpains, empresa de transporte dos produtos siderúrgicos, e restrição à participação da Comercial Gerdau no mercado de distribuição a 20% das entregas da Pains. A segunda opção determinou o arrendamento da Pains por vinte anos às empresas que não detenham mais de 10% do mercado, ou a um consórcio que seja detentor de menos de 20%. A última opção previa a venda da siderúrgica Pains. A venda da planta de laminação da Pains foi a alternativa escolhida pela Gerdau. O monitoramento da decisão será feito pelo BNDEx e por uma consultoria independente.

A Colgate-Palmolive ofereceu a terceiros os serviços de fabricação da Kolynos de pelo menos 14 mil toneladas de creme dental por ano, equivalentes a 20% deste

mercado. Com isso a Colgate-Palmolive implementa decisão do CADE. A aquisição da Kolynos, em 1995, aumentou a participação da Colgate para 80% do mercado de dentifrícios. A aquisição havia sido aprovada pelo CADE sob determinadas condições. A primeira correspondia à suspensão da venda da marca Kolynos por quatro anos. A Colgate tinha ainda a alternativa de licenciamento da marca para outro fabricante por 20 anos. A segunda era vender a marca para outro fabricante que detivesse menos de 1% do mercado. A empresa optou pelo licenciamento da marca. Esta alternativa permitia a constituição de marca dupla pela empresa licenciada, com cláusula de desaparecimento gradual (*fading out*). Isto permite a um outro fabricante associar, por um período, uma nova marca a um produto conhecido no mercado. A Colgate-Palmolive deve lançar uma nova marca no mercado para ocupar a capacidade ociosa restante de sua planta 70 mil toneladas anuais.

Denúncias e Aberturas de Novos Processos no CADE.

O CADE pediu à SDE do Ministério da Justiça e à SEAE do Ministério da Fazenda a abertura de investigação sobre os recentes aumentos de preços feitos pelas montadoras brasileiras. O pedido é de investigação de conduta cartelizada por parte das empresas, que têm aumentado os preços simultaneamente.

A SDE havia iniciado processo contra a White Martins a pedido da Campos Verdes, empresa distribuidora de gases no Paraná. Esta empresa havia denunciado que estava tendo dificuldades de abastecimento com a White Martins, que havia comprado a Liquid Carbonic, antiga fornecedora da Campos Verdes. Com a compra a White Martins passou a ter 100% do mercado nacional de gás carbônico e 60% do mercado de gases do ar (oxigênio e nitrogênio). A denúncia levou o CADE a não adotar o rito sumário, no qual são exigidas informações menos detalhadas, no processo que analisa a compra da Liquid Carbonic pela White Martins. Esta compra está sendo contestada pela Air Liquid do Brasil e Messer do Brasil, empresas que participam do mercado de gases. Segundo essas, não haveria como concorrer no mercado brasileiro de gases industriais, pois haveria controle das fontes de matéria-prima, devido a acordos de exclusividade entre a White Martins e indústrias químicas.

Avaliação Inicial da SDE de Nova Aquisição. A SDE recomendou ao CADE a aprovação da compra de 41% da empresa paranaense Refripar pelo grupo sueco Electrolux. Com a aquisição a Eletrolux passou a deter 51% da Refripar, pois já detinha 10% da empresa. A SDE considerou que a operação não teve efeito nocivo à concorrência pois aquela tratou-se de uma transferência de controle. A Electrolux não fabricava produtos da linha branca. A empresa paranaense, detentora da marca Prosdócimo, de produtos da linha branca, detinha cerca de 30% do mercado nacional desses produtos.

Privatização e o Sistema de Defesa da Concorrência. O CADE tem discutido mudanças de sua atuação no processo de privatização. Segundo a SDE tem havido denúncias de práticas danosas à concorrência em setores como siderurgia, fertilizantes e petroquímicos, que passaram por processo recente de privatização. A efetivação das privatizações das telecomunicações e setor elétrico vai afetar diretamente os consumidores. Atualmente, a SDE e o CADE participam das reuniões do Programa Nacional de Desestatização (PND), mas como observadores sem direito a voto. Uma das propostas, defendida pelo secretário da SDE, é que os editais de privatização conttenham dispositivos que assegurem a defesa da concorrência, e que a SDE e o CADE tenham direito a voto no Conselho Diretor do PND. A posição, defendida pela procuradora geral do órgão, defende que o CADE tem o dever legal de apreciar um ato de aquisição do controle de uma empresa privatizada, e até negar sua aprovação. Outra posição sugere que o CADE analise em caráter de urgência as operações de privatização, e que a Comissão Diretora do PND se comprometa a elaborar um estudo especializado sobre o efeito da privatização na concorrência.

II.4 - Infra-estrutura e Regulação

Tramitação da Nova Lei Relativa ao Petróleo. Está em tramitação no Senado Federal, depois de ser aprovada pela Câmara dos Deputados, a nova lei referente ao petróleo que dispõe sobre a política energética e as atividades relativas ao setor. Entre os objetivos propostos na nova lei estão o incremento da utilização do gás natural, a promoção da livre concorrência e a atração de investimentos na produção de energia.

A lei institui dois novos órgãos: o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), vinculado à Presidência da República e presidido pelo ministro das Minas e Energia; a Agência Nacional do Petróleo (ANP), vinculada ao Ministério das Minas e Energia. A ANP terá como finalidade a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: elaboração dos editais, promoção das licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, fiscalização da execução das cláusulas contratuais, autorização da prática das atividades de refinamento, processamento e transporte. Qualquer empresa ou consórcio de empresas que atender às exigências poderá receber autorização da ANP para exercer atividades de importação e exportação de petróleo e seus derivados, de gás natural e condensado.

De acordo com a Constituição Federal, constituem monopólio da União as seguintes atividades: pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos; refinação do petróleo nacional e estrangeiro; importação e exportação dos produtos e derivados básicos; transporte marítimo do petróleo bruto e transporte, por meio de conduto, de petróleo

bruto, seus derivados e de gás natural. Essas atividades poderão ser exercidas mediante concessão ou autorização por empresas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no país. No caso de interesse de empresa estrangeira na execução isolada dessas atividades, esta deverá constituir empresa que satisfaça as exigências anteriores.

A PETROBRÁS continuará sob controle acionário da União. Exercerá as atividades de pesquisa, lavra, refinação, processamento, comércio e transporte de petróleo, em caráter de livre competição com outras empresas, em função das condições de mercado. A empresa e suas subsidiárias ficam autorizadas a formar consórcios com empresas nacionais e estrangeiras, com o objetivo de expandir suas atividades.

Projeto da Nova Lei das Telecomunicações. O governo enviou ao Congresso Nacional, em dezembro de 1996, o Projeto de Lei Geral das Telecomunicações, que institui a Agência Brasileira de Telecomunicações, órgão ligado ao Ministério das Comunicações, com o objetivo de regular o setor. Compete à Agência estabelecer a estrutura para reajustes e revisão das tarifas, podendo submeter as concessionárias ao regime de liberdade tarifária cinco anos depois de assinado o contrato. A Lei cria também o Conselho Consultivo, que será o órgão de participação institucionalizada da sociedade na agência. Este deverá opinar, antes de seu encaminhamento ao Executivo, sobre o plano geral de outorgas e o plano geral de metas para universalização de serviços prestados no regime público. Quanto à reestruturação do setor, o Poder Executivo fica autorizado a privatizar a EMBRATEL, a TELEBRÁS e todas as suas subsidiárias.

As empresas prestadoras de serviços que investirem em projetos de pesquisa e desenvolvimento no Brasil, na área de telecomunicações, obterão incentivos. Serão estimulados, mediante instrumentos de política fiscal e aduaneira, a fabricação e o desenvolvimento, no país, de produtos de telecomunicações.

Ficam vedados os subsídios entre modalidades de serviços e segmentos de usuários. Para garantir a universalização dos serviços, os recursos complementares destinados a cobrir a parcela do custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações de universalização de prestador de serviço, que não possa ser recuperada com a desejável eficiência, poderão ser oriundos das seguintes fontes: Orçamento Geral da União, dos estados e dos municípios; e fundo especial, para o qual contribuirão prestadoras de serviço de telecomunicações nos regimes público e privado.

II.4 - Ciência e Tecnologia

Incentivos Fiscais da Lei nº 8.661. A Volkswagen do Brasil deverá investir, nos próximos cinco anos, R\$67,1 milhões em pesquisa e desenvolvimento tecnológico para desenvolver novos produtos nas linhas de motores, novos caminhões, controle de emissão de gases

poluentes de veículos de passeio e de caminhões. A Johnson & Johnson também deverá investir R\$61,3 milhões nos próximos cinco anos em pesquisa e desenvolvimento. Os projetos de investimento dessas empresas, aprovados pelo Ministério da Ciência e Tecnologia em 21 de janeiro de 1997 e 26 de fevereiro de 1997, respectivamente, fazem parte do Programa Federal de Incentivos Fiscais para o desenvolvimento tecnológico, que já conta com a participação de 103 empresas e com investimentos programados da ordem de R\$1,6 bilhão. Segundo o ministro Israel Vargas, as empresas privadas investiam, antes da regulamentação da Lei nº 8.661, apenas 10% do total aplicado em ciência e tecnologia no País; atualmente, este percentual é de 20%. A meta do governo é elevar a participação da iniciativa privada para 30% a 40%, como acontece nos países desenvolvidos, e chegar ao final da década com investimentos globais em Ciência e Tecnologia (C&T) em torno de 1,5% a 2% do PIB, contra o 1% atual.

Experiências Regionais em Ciência & Tecnologia.

Política Tecnológica para o estado de São Paulo. O estado de São Paulo tem investido na criação de uma política científica e tecnológica como uma estratégia de garantia de sua competitividade. Para alcançar este objetivo foi acionado o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONCITE), que defende a implementação de uma política que atenda principalmente às demandas tecnológicas setoriais. Nesse sentido, foram formados comitês, compostos por entidades acadêmicas, de pesquisa e empresariais, para analisar os diversos complexos de produção e de serviços e indicar produtos que serão alvo da nova política tecnológica do estado. A elaboração da política tecnológica e científica para São Paulo deverá aproximar a iniciativa privada, as três universidades Universidade de São Paulo (USP), Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Universidade Estadual Paulista (UNESP) - os 18 institutos de pesquisa e as 110 escolas técnicas do estado. Os recursos destinados, anualmente, para a área de pesquisa são da ordem de US\$1,5 bilhão.

O Rio Grande do Sul busca soluções tecnológicas. Desde 1993, a Prefeitura de Porto Alegre coordena diversas entidades e instituições que fazem parte do Projeto Tecnópole de Porto Alegre, que busca capacitar a região à geração e desenvolvimento de tecnologias. Em maio próximo, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Porto Alegre inicia, no âmbito do Projeto Tecnópole, a fase piloto de um trabalho objetivando levantar as necessidades de inovações e soluções tecnológicas junto a 130 pequenas empresas da capital e de municípios vizinhos. A pesquisa será feita por seis bolsistas, nível mestrado ou doutorado, preferencialmente da área de engenharia de produção, que, de posse dos dados, atuarão como facilitadores entre os empresários e as instituições de ensino e pesquisa para apresentar soluções às demandas identificadas.

A fase piloto deverá estender-se até o final do ano, com custos estimados em R\$150 mil, sendo que o pagamento aos bolsistas será coberto por verbas do Ministério da Ciência e Tecnologia através do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Ao terminar a fase piloto, a Secretaria de Indústria e Comércio de Porto Alegre pretende buscar novas fontes para dar continuidade ao projeto, atendendo um número cada vez maior de pequenas empresas, assim como realizar levantamentos permanentes, dada a frequência de mudanças nas necessidades.

PRONEX: novos recursos para pesquisas científicas.

O primeiro edital do Programa de Apoio a Núcleos de Excelência (PRONEX) do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), lançado em agosto de 1996, levou à apresentação de 451 projetos por universidades e centros de pesquisa de todo o país. Do total, foram selecionadas em dezembro de 1996 77 propostas que receberão, no primeiro ano, recursos da ordem de R\$34 milhões, provenientes do orçamento de 1996 do MCT. Na área de tecnologia, o PRONEX está apoiando 16 projetos; na área de Ciências Exatas e da Terra, 22; em Ciências Humanas e Sociais, 10; e em Ciências da Vida, 29 projetos. Os núcleos de excelência são formados por equipes de professores e técnicos qualificados que atuam em pesquisas básica, aplicada ou tecnológica. No dia 5 de março do corrente ano, foi lançado o segundo edital do Programa que estabeleceu o prazo para apresentação de propostas até 30 de maio. O Ministério da Ciência e Tecnologia prevê a liberação de R\$ 34 milhões do orçamento de 1997 para o Programa.

Programa de apoio às Universidades. O governo, através do Ministério da Educação e Cultura anunciou, em 25 de março, um programa de investimento destinado à melhoria da qualidade dos cursos de graduação. O programa prevê um orçamento de cerca de R\$1 bilhão, para o período de dois anos 1997 e 1998. A metade dos recursos virá do BNDES, dos quais R\$250 milhões destinam-se às universidades particulares para modernização de laboratórios e compra de equipamentos e o restante ao financiamento de interessados na compra de patrimônio das universidades públicas, objetivando desmobilizar tal patrimônio para reinvestir em instalações, equipamentos e laboratórios. O restante poderá vir tanto do Tesouro como do EXIMBANK, e será distribuído por áreas. Para a compra de equipamentos serão alocados R\$200 milhões, a informatização receberá R\$150 milhões e a compra de livros e outros materiais didáticos, R\$50 milhões. Finalmente, também será dada atenção à modernização dos hospitais universitários, que contarão com recursos da ordem de R\$100 milhões.

O INPI e a nova lei de Patentes. Aprovada em maio de 1996, a nova lei de patentes entra em vigor em 15 de maio do presente ano encontrando fortes entraves estruturais à sua implementação. O Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), órgão responsável pelos

registros de propriedade industrial no país, tem um longo caminho a trilhar para desempenhar a contento sua nova função.

Segundo a presidência do INPI, o número de pedidos de patente aguardando registro chega a 18 mil, sendo que a cifra referente a pedidos de registro de marcas ultrapassa os 200 mil. O desconhecimento, tanto do governo quanto das empresas, de boa parte da produção tecnológica doméstica, deve-se em grande medida ao fato de que o INPI é detentor de um banco de 23 milhões de patentes que não é divulgado. O Instituto não possui laboratórios equipados, nem centros de pesquisa, tampouco está informatizado.

A carência de especialistas é também mais um fator a ser somado à lista de necessidades do órgão. Atualmente o INPI conta com 595 funcionários com idade média de 43 anos e previsão de 100 pedidos de aposentadoria. O Instituto não pode abrir concurso sem permissão do governo federal. Em solicitação feita pela abertura de 150 vagas, obteve aprovação de 84, divididas entre tecnólogos e pesquisadores. Entretanto, 42 destas vagas só poderão ser preenchidas em 1998. É importante notar que o período de treinamento para um técnico estar apto a julgar uma patente é de pelo menos um ano.

O quadro mostra-se ainda mais preocupante quando se comparam alguns indicadores de países desenvolvidos. Por exemplo, o prazo médio de concessão do registro de patentes num país desenvolvido é de aproximadamente quatro anos, enquanto que no Brasil este prazo é de cinco a sete anos. O mesmo diferencial de prazos ocorre nos casos de reconhecimento de marcas, ou seja, oito meses em média no exterior e até dois anos no Brasil.

Visando melhorar o quadro o Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), pretende transformar o INPI em agência executiva, regida por contrato de gestão. Para isso é necessária uma lei, cujo projeto já se encontra na Casa Civil.

III - Temas em Destaque

III.1 - Política industrial, balança comercial e guerra fiscal.

Há um relativo consenso nos âmbitos acadêmico e governamental sobre a viabilidade e a relevância de uma política industrial horizontal que privilegie investimentos e ações, de um lado, em educação, treinamento, tecnologia e informação e, de outro, em infra-estrutura, logística, desregulamentação, desburocratização e condições de crédito em geral.

É também consensual o papel crucial desempenhado pelo setor externo no aumento da eficiência alocativa dos fatores de produção, no estímulo ao investimento e ganhos de produtividade e, em última instância, no incremento das taxas de crescimento e no

desenvolvimento de uma economia. Todavia, a presença de fatores estruturais que garantam um bom desempenho do balanço de pagamentos em um ambiente de abertura econômica e aumento dos fluxos de comércio e de capitais é condição importante para que tal abertura seja sustentável.

Entre os fatores que garantem esse desempenho estão o mercado internacional de capitais e a natureza dos mercados nos quais se concentram as exportações da economia. No que concerne ao primeiro, os saldos negativos da balança de transações correntes, característicos em economias em processo de abertura externa, têm na boa *performance* da conta de capitais do balanço de pagamentos a garantia de sua sustentabilidade. Portanto, as atuais condições de liquidez existentes no mercado internacional de capitais, o grau de volatilidade e composição dos fluxos de capitais verificados neste mercado, bem como o horizonte temporal provável de permanência destas características constituem dados fundamentais para o conhecimento dos limites possíveis para os déficits em transações correntes consistentes com o equilíbrio intertemporal do balanço de pagamentos.

Contudo, ainda que as condições observadas no mercado externo de capitais sejam favoráveis, a persistência de uma evolução negativa do saldo em transações correntes requer cuidados, visto que o patamar de liquidez internacional, como também os fluxos externos de capitais, suas características e condições, apresentam um padrão de comportamento cíclico e são, em boa medida, exógenos à política econômica de um país. Ademais, a magnitude e evolução do saldo em transações correntes são tidos pelos próprios investidores internacionais como um dos indicadores importantes do risco de investimentos em determinada economia, quando, então, a partir de determinado limite, a deterioração da balança de transações correntes pode afugentar os influxos de divisas. Dessa forma, existem limites para o financiamento seguro dos déficits em transações correntes. A prudência sugere a adoção de políticas visando à reversão de um quadro marcado pelo crescimento contínuo dos déficits.

Desta forma, dada a rigidez da conta de serviços e tendo em vista os benefícios advindos do crescimento da integração de uma economia com o resto do mundo, o incremento das exportações torna-se o alvo principal do governo para melhoria das contas externas. Porém, a possibilidade de crescimento continuado e sustentável das exportações está intimamente ligada à natureza dos mercados mundiais nos quais estas se inserem. Modificações estruturais na pauta de exportação em direção a produtos mais intensivos em capital e tecnologia, notadamente bens finais, máquinas e equipamentos e serviços, são fundamentais para se alcançar tal objetivo já que são estes os produtos

exportados para os mercados mais dinâmicos da economia mundial.

Setores importantes do governo têm sinalizado ultimamente para a opção por uma "Política de Investimentos e Competitividade", na qual a tônica recai sobre medidas de cunho horizontal, com o intuito de se consolidar um processo, que se supõe em andamento, de "reintegração produtiva e adensamento das cadeias produtivas",¹ requerido para a reestruturação da indústria brasileira, a qual viria acompanhada por melhoras relevantes dos resultados colhidos na frente externa.

Enquanto isso, preocupado com a deterioração da balança comercial, o governo vem atuando concretamente, em duas frentes:

1- Medidas de natureza fiscal e creditícia para correção de distorções observadas no mercado e estímulo às exportações, como também medidas de redução dos custos de operação dos serviços de infra-estrutura visando o incentivo às exportações e o aumento da competitividade da indústria doméstica. Na área fiscal, destacam-se a desoneração do ICMS sobre as exportações de produtos primários e industrializados semi-elaborados e sobre as compras de bens de capital e de insumos pelas empresas, bem como a transformação do PIS e da COFINS em crédito dedutível do IPI. Medidas de natureza creditícia se relacionam ao crescente aporte de recursos para o Programa de Financiamento às Exportações (PROEX), ampliação dos financiamentos do BNDES e dos prazos de créditos externos, além do restabelecimento do seguro de crédito para exportação. Com relação à redução dos custos de operação dos serviços de infra-estrutura, o governo conta com o processo de privatização e desregulamentação em setores tais como transportes, portos, energia e telecomunicações.

2- Políticas de defesa comercial e de proteção e socorro a determinados setores. Destacam-se aí o estabelecimento de salvaguardas comerciais provisórias aplicadas para os setores têxtil e de brinquedos, como também o regime automotivo. Recentemente foi definida uma política industrial para telecomunicações que prevê a concessão temporária da redução a zero das alíquotas do imposto de importação (II) para cerca de 100 componentes básicos destinados à fabricação de equipamentos de telecomunicações, e a abertura, pelo BNDES, de uma linha de financiamento de longo prazo a taxas de juros próximas daquelas verificadas no mercado internacional. Com essa política, o governo pretende estimular a montagem no país de estações de rádio-base e de centrais de comutação e controle, principais equipamentos da telefonia celular da banda B, em processo de privatização. Dentre outros objetivos,

¹ Ver GOLDENSTEIN, L. e MENDONÇA DE BARROS, J.R., "Como Avançar na Política de Investimento", Gazeta Mercantil, pg. A-6, 07/04/97.

busca-se substituir importações de bens finais de telecomunicações. Entre as medidas anunciadas pelo governo através da imprensa para o setor de telecomunicações não consta um aumento de tarifas de importação para bens finais.

Com referência ao primeiro grupo de medidas, sua importância é incontestável. Estas visam solucionar distorções presentes no sistema econômico brasileiro, há muito apontadas pelos exportadores, e estimulam a competitividade da indústria nacional. As medidas do segundo grupo, embora não necessariamente estejam de acordo com critérios teóricos de eficiência e equidade, envolvendo custos líquidos, objetivam incentivar investimentos na reestruturação dos setores supracitados, além de protegerem empregos e reduzirem o impacto das importações sobre a balança comercial.

A existência de um quadro caracterizado por uma política industrial abrangente e explícita, que sinalize o comprometimento da ação governamental e de seus instrumentos, é fundamental para determinar os parâmetros que balizam a ação empresarial, bem como para reduzir incertezas e surpresas que afetam negativamente, dentre outras variáveis, as expectativas dos agentes econômicos e níveis de investimento na economia. Boa parcela das medidas relacionadas à "Política de Investimento e Competitividade", anteriormente referida, já se encontra em processo de estabelecimento, e pode se constituir em importante passo para o fortalecimento desse quadro.

Contudo, fora da esfera federal, prevalece a ação descoordenada entre governos estaduais e, muitas vezes, municipais. Um dos resultados gerados por esse contexto é a "guerra fiscal", amplamente debatida por diversos segmentos da sociedade e governo através da imprensa, mas sem gerar a perspectiva de um fim próximo.

"Guerra fiscal" corresponde à expressão que descreve a utilização de incentivos econômicos pelos estados, principalmente aqueles vinculados ao ICMS, visando à atração de investimentos. A tributação gera custos para a sociedade visto que, ao provocar distorções no mercado, afeta a alocação dos recursos. Entretanto, devido à presença de falhas de mercado, os custos/benefícios privados e sociais nem sempre são coincidentes, justificando-se, muitas vezes, a tributação e o conseqüente uso público pela sociedade dos recursos arrecadados através do estado. De outro lado, a renúncia fiscal só é válida se o uso privado dos recursos arrecadados gerar para a sociedade benefícios superiores àqueles obtidos com seu uso público, após descontados os custos criados pela tributação.

Neste caso, a renúncia fiscal só deveria prevalecer se os investimentos atraídos se destinassem, inicialmente, a outro país no caso do capital estrangeiro ou, em se tratando do capital nacional, se, na ausência dos

incentivos, os recursos disponíveis se prestassem a consumo ou a investimentos no exterior.

Contudo, do ponto de vista dos estados, a renúncia fiscal, com o propósito de atrair para o estado que a adota investimentos que, na sua ausência, iriam ocorrer em outra região, pode ser benéfica. Isto ocorre porque no cômputo da relação custo/benefício do governo estadual não estão contemplados os benefícios que seriam proporcionados à população da outra região que receberia os investimentos na ausência da referida renúncia.

Ocorre, então, a guerra fiscal, cuja dinâmica é marcada pela participação de número cada vez maior de estados e pelo crescimento dos benefícios tributários concedidos por cada região. Desta forma, no limite da intensidade desta guerra, perdem todos os estados e o país, já que os benefícios fiscais ou financeiros concedidos por cada estado anulam aqueles adotados pelos demais; desaparece o poder de atração de investimentos inicialmente exercido em cada estado através da renúncia fiscal, reproduzindo, no que se refere à capacidade de atração de investimentos de cada unidade da Federação, a situação prevalecente anterior à concessão de incentivos fiscais ou financeiros pelos estados, a não ser com relação aos recursos públicos disponíveis para uso da sociedade, que terão sido reduzidos em favorecimento do capital nacional e/ou estrangeiro.

Finalmente, a guerra fiscal está relacionada com questões macroeconômicas e regionais. No primeiro caso, a crescente deterioração financeira dos estados, implícita na dinâmica da guerra fiscal, possui rebatimentos negativos óbvios sobre o equilíbrio fiscal geral do governo e sobre a estabilidade macroeconômica. No segundo caso, os estados que apresentam os requisitos de infra-estrutura e de recursos humanos mais adequados, como também maior capacidade de sustentar a promoção de benefícios tributários, são justamente os mais desenvolvidos, o que os coloca à frente das regiões mais pobres na capacidade de atração de investimentos. De outro lado, políticas isoladas de concessões fiscais ou financeiras serão, muitas vezes, insuficientes para a promoção da redução das desigualdades regionais, notadamente nos estados mais carentes de infra-estrutura e recursos humanos qualificados. Desse modo, os objetivos de política industrial relacionados à desconcentração da produção e ao desenvolvimento regional podem ser melhor alcançados a partir da ação coordenada entre as três esferas do governo, embora preservando-se a autonomia dos estados, e não a partir da ação descoordenada dos mesmos.

De qualquer forma, a participação das políticas dos estados e municípios no crescimento econômico e desenvolvimento industrial do país é reconhecidamente crescente, devendo necessariamente ser contemplada no desenho de uma política industrial, que possa ser

formulada ao nível do governo federal. Essa política industrial em muito contribuiria para reduzir o grau de incertezas que normalmente acompanha as decisões de investimento.

III.2 - As perspectivas da ALCA

Os entendimentos sobre integração hemisférica nas Américas foram iniciados em 1990, durante a administração republicana nos Estados Unidos. Após vários acordos e iniciativas que encaminharam solução dos problemas da dívida externa de alguns dos países latino-americanos, o governo dos EUA lançou em 1991 a Iniciativa para as Américas. Proposta ao mesmo tempo que as negociações do NAFTA, a Iniciativa demonstrava uma postura cautelosa dos Estados Unidos quanto à importância comercial da América Latina e, também, a preocupação de marcar posição quanto aos objetivos de longo prazo dos EUA na esfera da integração regional. Essa Iniciativa acenava, entre outros aspectos, com a possibilidade de, no longo prazo, estabelecer-se uma Zona de Livre Comércio hemisférica de tal forma que outros países da América Latina, além do México, poderiam estabelecer relações preferenciais de comércio com os Estados Unidos.

A proposta de criação da Área de Livre Comércio das Américas (ALCA) foi apresentada formalmente em dezembro de 1994, em Miami, durante a reunião dos chefes de Estado das Américas. Estavam presentes 34 países do Continente (todos os países, à exceção de Cuba). Foi aprovada, naquela ocasião, uma declaração que prevê a conclusão das negociações da ALCA em 2005. Na seqüência, foram realizadas mais duas reuniões ministeriais: a primeira em Denver, em junho de 1995, e a segunda em Cartagena, em março de 1996. A próxima reunião será em Belo Horizonte, em maio deste ano.

Reuniões preparatórias

Para preparar a reunião ministerial de Belo Horizonte, foi realizada em Recife, em fevereiro deste ano, uma reunião de vice-ministros responsáveis pelo comércio internacional na região. Antes da reunião preparatória de Recife, as diferenças entre os países no processo de negociação concentravam-se no formato e cronograma da negociação. Em 1991, os EUA e os países membros do MERCOSUL chegaram a um entendimento sobre o formato das suas eventuais negociações. Pelo Acordo do Jardim de Rosas foi aceita a posição brasileira de que tais negociações se dariam entre os Estados Unidos e o MERCOSUL como bloco, e não com cada país individualmente. Com a aproximação da reunião de Belo Horizonte, o acordo "4+1" não se tem mostrado muito efetivo, já que a discussão sobre se os países membros do MERCOSUL iriam negociar em bloco ou bilateralmente voltou à tona. Para o MERCOSUL prevaleceu a posição brasileira quanto ao posicionamento em bloco. A posição dos EUA é a de que as negociações se realizem país a país.

Foram apresentadas quatro posições quanto ao processo de integração: dos EUA, do MERCOSUL, do Canadá e do CARICOM. A reunião de Recife teve o objetivo de discutir e apresentar as principais semelhanças e diferenças entre elas. A principal diferença ficou, entretanto, por conta das posições dos EUA e do MERCOSUL, quanto às prioridades e ao ritmo das negociações. Para os países do MERCOSUL, as negociações devem ser feitas em três etapas. A primeira, entre 1998 e 1999, sobre facilitação de negócios objetivando resultados concretos no ano 2000. A segunda, de 2000 até 2002, sobre normas e disciplinas não relacionadas ao acesso de mercados e sobre a eliminação de subsídios à agricultura. A terceira, entre 2003 e 2005, sobre acesso de bens e serviços, compras governamentais, investimentos, política de concorrência e propriedade intelectual. A proposta dos EUA defendia a negociação em duas etapas. A primeira, a partir de março de 1998, sobre acesso de bens, investimentos, serviços, compras governamentais, normas técnicas, medidas sanitárias e fitossanitárias, procedimentos alfandegários e propriedade intelectual. A segunda, a partir de 2000, sobre subsídios, direitos *antidumping*, salvaguardas, política de concorrência e solução de controvérsias.

Durante a reunião os EUA, apoiados pelo Canadá, propuseram que os grupos de trabalho avançassem além do simples levantamento das legislações nacionais. Esta proposta não foi aceita pelos países membros do MERCOSUL, uma vez que esse não era o caráter inicial dos grupos de trabalho acordados entre os países para a reunião preparatória de Recife. As diferenças de posição em cada grupo de trabalho e as quatro propostas de integração foram levadas para a segunda reunião preparatória para o encontro ministerial da ALCA em Belo Horizonte.

Esta realizou-se em abril no Rio de Janeiro. Antes de iniciar a reunião, os países do Pacto Andino (Venezuela, Peru, Colômbia, Bolívia e Equador) apresentaram a quinta proposta de integração. As posições apresentadas por esses cinco países assemelham-se às apresentadas pelo MERCOSUL. Todos querem o início das negociações em 1998, bem como que as negociações sejam feitas em bloco e que as decisões sejam tomadas por consenso. Além disso, os nove países defendem também a necessidade do processo de liberalização ser gradual, com desgravação de tarifas prevista apenas para 2005. MERCOSUL e Pacto Andino concordam ainda em dar preferência aos seus sócios.

Durante a realização da reunião do Rio de Janeiro, os EUA apresentaram uma nova proposta para a formação da ALCA. Os EUA modificaram a posição inicial de fazer a negociação em duas etapas, e aceitaram a sugestão canadense de estabelecer uma negociação global na qual discutir-se-iam em uma só etapa todos os temas relativos à criação da ALCA. Além dessa modificação, os

EUA propuseram ainda transformar os onze grupos de trabalho que tratam de normas e barreiras técnicas em equipes negociadoras e criar uma secretaria para fornecer apoio técnico. A proposta americana também contempla a sugestão do CARICOM referente a um tratamento diferenciado para as pequenas economias, sem assumir compromissos antes de iniciar as negociações.

O Brasil e seus sócios no MERCOSUL insistiram em dividir o processo em três fases. Para esses países, até o ano 2000 só seriam tomadas medidas imediatas para facilitar o comércio tais como a instalação de um banco de dados, a realização de estudos de impacto, e a harmonização de normas sanitárias e fitossanitárias e de documentos alfandegários. Na segunda fase de negociação seriam discutidas medidas não tarifárias que restringem o comércio, como, por exemplo, as cotas para têxteis, açúcar, fumo e subsídios à agricultura que afetam o comércio do Brasil com os EUA. A eliminação desses entraves ao comércio precederia a fase de redução tarifária que somente iniciaria em 2003 e seria concluída em 2005.

Durante as negociações as delegações do MERCOSUL, de outros países latino-americanos e do próprio Canadá questionaram a capacidade do governo dos EUA cumprir qualquer compromisso assumido na ALCA, uma vez que o presidente norte-americano ainda não obteve o *fast track* (mecanismo pelo qual o Congresso dos EUA assume o compromisso de aprovar ou rejeitar um acordo internacional num determinado prazo sem alterá-lo). Da mesma forma o Executivo dos Estados Unidos não sabe se os parlamentares aceitarão discutir questões sensíveis como, por exemplo, a eliminação de subsídios agrícolas.

A principal divergência no Rio de Janeiro ficou entre o MERCOSUL de um lado, e os Estados Unidos e o Canadá de outro. O documento final não estabelece o prazo e o conteúdo das negociações, mas define o ano de 2005 para encerrar as negociações hemisféricas. As indefinições nas negociações dificultam ainda mais os entendimentos entre o presidente norte-americano e o Congresso para a concessão do *fast track*. Uma das condições para obtenção deste instrumento ágil de negociações comerciais é a inclusão de cláusulas ambientais e sociais nos compromissos assumidos pelo governo norte-americano com outros países. Por isso os EUA tentaram, sem sucesso, incluir no documento do Rio um parágrafo de cunho social.

Só houve consenso na segunda reunião preparatória em torno dos seguintes pontos: as decisões serão tomadas por consenso, nenhum setor produtivo será excluído *a priori*, todas as áreas serão negociadas simultaneamente e os acordos resultantes farão parte de um único pacote, o texto final será compatível com as regras da OMC, os blocos sub-regionais existentes serão respeitados, haverá regras de origem claras e previsíveis, e o processo de negociação será concluído em 2005.

Os impactos da ALCA

As conseqüências da ALCA sobre o comércio hemisférico são notoriamente difíceis de estimar. Os dados recentes sobre o comércio entre Brasil e EUA, seu principal parceiro hemisférico, comprovam que uma área de livre comércio nas Américas teria um efeito significativo no fluxo de comércio entre os dois países em virtude da relevância de suas relações comerciais. Entre 1994 e 1996, 19,5% das exportações totais brasileiras foram dirigidas ao mercado norte-americano e 21,2% das importações totais brasileiras tiveram origem nos EUA no mesmo período. Desde os anos 80, a participação das exportações do Brasil para os EUA no total das exportações brasileiras tem declinado. O pico dessa participação foi de 28,4% em 1984, caindo para 18,7% em 1995, e 19,4% em 1996. A eventual criação da ALCA significará para o Brasil não apenas um acesso preferencial ao mercado dos Estados Unidos, mas também um acesso preferencial de produtos norte-americanos ao mercado brasileiro.

Estimativas independentes² indicam que uma área de livre comércio entre o Brasil e os EUA promoveria uma criação de comércio em favor do Brasil menor do que a criação de comércio em favor dos EUA. Os produtos brasileiros mais favorecidos com a criação da ALCA seriam siderúrgicos, calçados e suco de laranja. Os ganhos do Brasil seriam limitados pela modesta diversificação da pauta de exportações brasileiras para os Estados Unidos.

A integração com os EUA causaria um desvio do comércio de outros parceiros comerciais no mercado brasileiro. Um parceiro comercial como a União Européia, que seja prejudicado com a preferência comercial dada em especial aos Estados Unidos será tentado a usar esse pretexto para resistir à redução ou mesmo aumentar ainda mais os obstáculos comerciais que enfrentam as exportações brasileiras destinadas ao seu mercado. Nesse sentido, é importante observar que, em média, 27,9% do total das exportações brasileiras entre 1994 e 1996 foram dirigidas para a UE, praticamente 50% acima do valor destinado ao mercado norte-americano.

O Brasil é o país latino-americano mais afetado por barreiras não-tarifárias no comércio americano. Barreiras não-tarifárias afetam, por exemplo, as exportações de açúcar (quota), suco de laranja (imposto específico), produtos siderúrgicos (restrições voluntárias no passado, ações de compensação de subsídios mais recentemente), e produtos têxteis e de vestuário (cotas sob o Acordo Multifibras) o que sugere longos prazos de desgravação nos EUA na implementação da eventual integração hemisférica.

² Ver M.P. Abreu, . O NAFTA e as relações econômicas Brasil-Estados Unidos. In J.P. dos Reis Velloso, (1995). *MERCOSUL e Nafta. O Brasil e a integração hemisférica*. Rio de Janeiro 1995, José Olympio, Fórum Nacional

A capacidade de negociação do MERCOSUL para a formação da ALCA está diretamente ligada à importância das suas importações e ao tamanho do seu mercado. Do ponto de vista dos interesses dos EUA a participação do MERCOSUL na ALCA é crucial. As importações do MERCOSUL, de mais de US\$60 bilhões, correspondem a mais de 50% das importações totais hemisféricas (exclusive as oriundas dos EUA). O tamanho dos mercados domésticos é importante no caso de praticamente todos os temas em negociação, excluído o acesso ao mercado de bens: serviços, investimentos, propriedade intelectual, compras governamentais, entre outros. O MERCOSUL corresponde a 60,7% da soma do Produto Nacional Bruto (PNB) calculado com base na Paridade do Poder de Compra (PPP) total da América Latina exclusive México. Isso sugere que o MERCOSUL tem substancial poder de barganha na definição das características da integração hemisférica. Aliado ao Grupo Andino (Bolívia, Venezuela, Colômbia, Equador e Peru), que é responsável por 25,6% do PNB da região latino-americana à exceção do México, os nove países além de serem responsáveis por mais de 71% dos mercados relevantes para os EUA, também concentram mais de 86% do PNB PPP hemisférico, exclusive o NAFTA.

Relativamente poucas decisões foram tomadas nos encontros preparatórios para a reunião ministerial de Belo Horizonte. É razoável supor que muitos impasses ainda permaneçam entre o MERCOSUL e os EUA. A condição brasileira de *global trader* e os compromissos assumidos no MERCOSUL conflitam com compromissos adicionais de abertura, no médio prazo, no quadro da integração hemisférica. Além disso, acordos com parceiros comerciais como a União Européia também ganham importância relativa no atual contexto da inserção brasileira no comércio internacional. Parece provável que os Estados Unidos optem por uma ampliação do formato-padrão do NAFTA, tentando estender regimes preferenciais a outras economias latino-americanas. A estratégia de integração hemisférica norte-americana esbarra entretanto em dois pontos. O primeiro está ligado à capacidade do governo dos EUA negociar acordos comerciais sem a concessão do *fast track* pelo Congresso. O segundo reside no fato de que os países do MERCOSUL têm poder de barganha suficiente para influir decisivamente no ritmo do processo de integração, uma vez que concentram a maior parte do mercado relevante para a integração hemisférica do ponto de vista dos EUA. As negociações comerciais entre o Brasil e o Canadá, realizadas após a reunião do Rio, reforçam ainda mais a posição brasileira de impor um ritmo mais lento e equilibrado ao processo de eliminação das barreiras tarifárias nas Américas.

IV - Quadros e Tabelas: Política Industrial

Quadro IV.1 - Processos *Antidumping* em Andamento no Departamento de Defesa Comercial/MICT

Produto	País de Origem	Abertura do Processo ¹
Trifosfato de sódio	Reino Unido	Circ. 37 - 4/7/96
Cimento <i>portland</i>	Cuba e Venezuela	Circ. 38 - 4/7/96
Pneumáticos novos de borracha para bicicletas	China, Taiwan, Hong Kong, Índia, Indonésia, Malásia, Tailândia e Uruguai	Circ. 39 - 4/7/96
Borracha sintética (SBR e BR)	Estados Unidos	Circ. 51 - 20/9/96
Barrilha	Bulgária, Espanha, Estados Unidos da América, Polónia e Romênia	Circ. 52 - 20/9/96
Inseticida à base de fosfeto de magnésio	Chile	Circ. 53 - 20/9/96
Cogumelos conservados	China	Circ. 5 - 7/2/97

1 - Abertura de processos através de Circular do MICT
 Fonte: DDC / MICT, novembro de 1996.

Quadro IV.2 - Ações de Defesa Comercial Promovidas pelo Brasil na OMC

País Reclamado	Assunto	Características do Processo
EUA (WT/DS2)	Gasolina	Relatório do Órgão de Apelação Adotado. Foi instalado Grupo Especial com base na alegação dos reclamantes que a regulação do mercado americano violava os Artigos I e III do GATT e Artigo 2 do Acordo de Barreiras Técnicas do Comércio. O relatório apontou que a regulação americana era inconsistente com o Artigo III:4 do GATT e não se beneficiava das exceções do Artigo XX. Os EUA recorreram em 21/2/96. A decisão do Grupo Especial foi mantida em 20/5/96.
Comunidade Européia (WT/DS69)	Produtos derivados do frango	Consulta Pendente. Pedido em 24/2/97 com respeito ao regime da CEE para a importação de alguns produtos derivados do frango, e a implementação de cota tarifária para esses produtos. O Brasil argumenta inconsistência com os Artigos X e XXVII do GATT e Artigos 1 e 3 do <i>Agreement on Import Licensing Procedures</i> .
Canadá (WT/DS70)	Aeronaves	Consulta Pendente. O pedido de 10/3/97 diz respeito a subsídios dados pelo governo canadense para a exportação de aeronaves civis para o Brasil. Para o Brasil essas medidas são inconsistentes com os Artigos 3 e 5 do Acordo de Subsídios.
Canadá (WT/DS71)	Aeronaves	Consulta Pendente. Pedido feito em 10/3/97 e tem o mesmo teor da ação WT/DS70. Mas aqui o Brasil argumenta que as medidas de subsídios adotadas pelo Canadá causam efeitos adversos de acordo com o Artigo 5 do Acordo de Subsídios.

Fonte: Organização Mundial do Comércio, abril de 1997.

Quadro IV.3 - Ações de Defesa Comercial Promovidas contra Brasil na OMC

País Reclamante	Assunto	Características do Processo
Sri Lanka (WT/DS30)	Coco	Consulta Pendente. O SriLanka protestou quanto à imposição de alíquota de importação referente ao coco. De acordo com o reclamante a alíquota brasileira é inconsistente com os Artigos I, II e VI do GATT e Artigo 13 do Acordo Agrícola. 23/2/96.
Japão (WT/DS51)	Setor automotivo	Consulta Pendente. Violação do Artigo 2 do Acordo TRIMs; Artigos I:1, III:4 e XI:1 e Artigos 3, e 27.4 do Acordo de Subsídios e pedido de não violação com base no Artigo XXIV do GATT 30/7/96.
EUA (WT/DS52)	Setor automotivo	Consulta Pendente. Violação do Artigo 2 do Acordo TRIMs; Artigos I:1, III:4 e XI:1 e Artigos 3, 27.2 e 27.4 do Acordo de Subsídios. 9/8/96.
EUA (WT/DS65)	Setor automotivo	Consulta Pendente. Pedido feito em 10/1/97, e que tem aproximadamente o mesmo teor da ação anterior. No entanto, inclui ainda questionamento sobre medidas adotadas pelo Brasil que beneficiam certas companhias localizadas no Japão, Coreia e Comunidade Européia. O EUA alega violação aos Artigos I:1, III:4 e XXIII:1(b) do GATT, Artigo 2 do Acordo TRIMs e Artigos 3 e 27.4 do Acordo de Subsídios.
Canadá (WT/DS46)	Programa de financiamento de exportação para aeronaves	Solicitação de Estabelecimento de Grupo Especial. Em 19/6/96 o Canadá requereu consultas ao Brasil baseado no Artigo 4 do Acordo de Subsídios. Reclamou que o subsídio concedido através do PROEX para compra de aeronaves brasileiras da EMBRAER era inconsistente com os Artigos 3, 27.4 e 27.5 do Acordo de Subsídios. Foi requerido estabelecimento de Grupo Especial (<i>Panel</i>) em 16/9/96 pelo Canadá com base no Acordo de Subsídios e no GATT 94. Devido à objeção brasileira ao Grupo Especial o Canadá modificou seu pedido em 3/10/96, limitando o escopo para o Acordo de Subsídios.
Filipinas (WT/DS22)	Coco	Relatório do Órgão de Apelação Adotado. As Filipinas reclamaram quanto à imposição de imposto pelo Brasil sobre suas exportações de coco, que seria inconsistente com o Artigo VI do GATT. O relatório do Grupo Especial conclui em 16/10/96 que o Artigo VI não seria aplicável neste caso. Em 16/12/96 as Filipinas notificaram sua decisão de apelar contra a interpretação do Grupo Especial. A decisão do Grupo Especial foi mantida em 20/3/97.

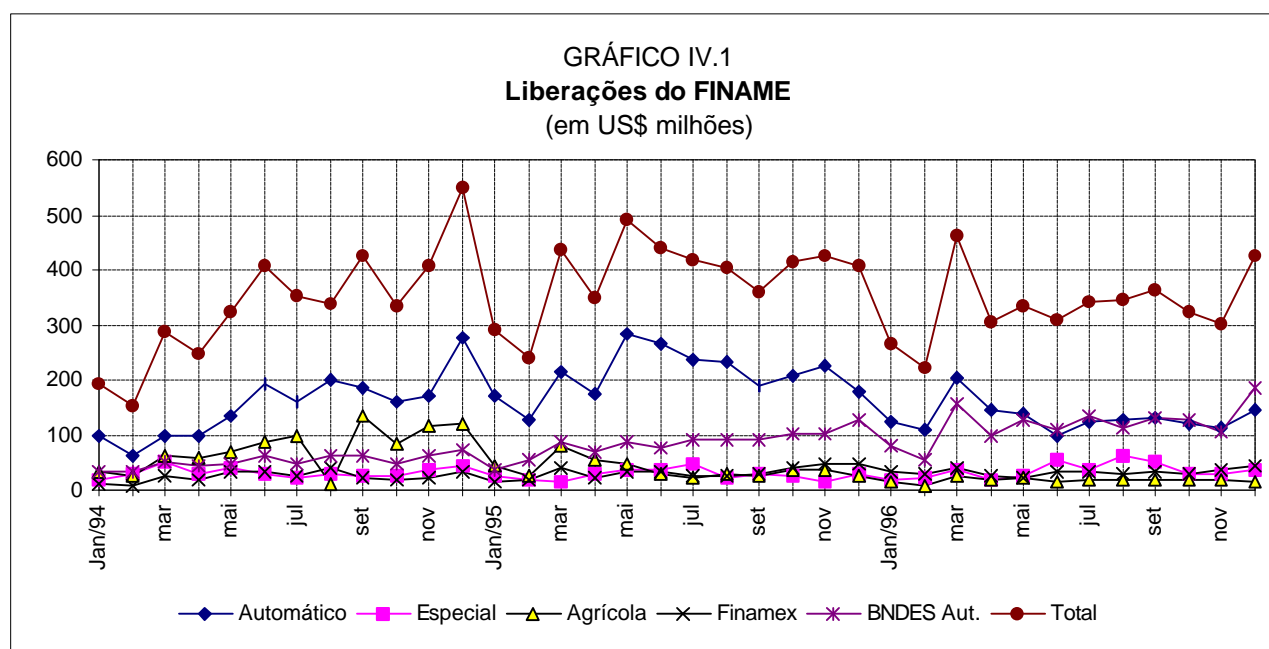
Fonte: Organização Mundial do Comércio, abril de 1997.

Tabela IV.1 - Desembolsos FINAME - BNDES

(em US\$ milhões)

	Automático	Especial	Agrícola	Finamex	Sub-Finame	BNDES Aut.	Total
ian/94	98.631	16.713	34.490	11.151	160.985	31.633	192.618
fev	61.550	30.018	25.180	5.741	122.489	31.970	154.459
mar	99.865	50.511	60.442	25.388	236.206	49.278	285.484
abr	98.479	29.424	57.140	17.138	202.181	44.079	246.260
mai	134.298	38.425	70.640	32.294	275.657	46.656	322.313
iun	191.181	29.784	88.032	34.397	343.394	62.370	405.764
iul	160.410	20.705	99.761	25.902	306.778	46.608	353.386
ago	198.909	27.779	12.009	38.532	277.229	61.255	338.484
set	183.693	26.075	133.238	20.838	363.844	60.480	424.324
out	159.771	26.480	82.206	18.233	286.690	47.371	334.061
nov	170.747	36.431	115.535	23.143	345.856	60.142	405.998
dez	277.984	43.720	119.073	34.011	474.788	72.582	547.370
ian/95	169.579	25.264	45.199	13.232	253.274	38.117	291.391
fev	125.995	19.069	25.079	16.374	186.517	54.586	241.103
mar	214.257	15.175	80.538	38.986	348.956	86.838	435.794
abr	176.322	27.972	54.105	21.255	279.654	68.366	348.020
mai	284.806	37.744	48.141	34.199	404.890	85.924	490.814
iun	266.005	37.109	28.716	31.654	363.484	77.668	441.152
iul	235.468	47.008	20.519	24.784	327.779	91.917	419.696
ago	232.729	21.882	29.574	26.031	310.216	92.199	402.415
set	188.034	28.488	25.997	27.542	270.061	89.863	359.924
out	208.651	24.539	37.337	40.306	310.833	102.110	412.943
nov	226.290	13.729	35.713	47.317	323.049	101.152	424.201
dez	179.071	28.370	25.558	46.183	279.182	128.822	408.004
ian/96	122.251	18.459	12.856	32.081	185.647	79.974	265.621
fev	110.436	20.088	8.152	29.476	168.152	53.706	221.858
mar	204.550	36.742	25.626	40.719	307.637	155.529	463.166
abr	145.104	18.570	16.845	26.404	206.923	99.946	306.869
mai	136.610	25.617	20.903	23.436	206.566	127.867	334.433
iun	96.972	56.247	13.363	34.066	200.648	109.771	310.419
iul	121.904	37.951	18.422	32.137	210.414	132.882	343.296
ago	127.190	63.093	16.854	28.488	235.625	111.542	347.167
set	131.908	50.450	18.645	31.086	232.089	130.944	363.033
out	120.640	27.710	19.990	29.000	197.340	127.069	324.409
nov	114.056	29.948	17.342	35.183	196.530	105.202	301.732
dez	145.265	37.218	16.113	42.223	240.819	184.183	425.002

Fonte: BNDES. Elaboração: IPEA- DIPPP.



Fonte: BNDES. Elaboração: IPEA- DIPPP

Tabela IV.2 - Desembolsos Setoriais FINAME em 1996

Programa	(em US\$ milhões)					%
	Agrícola	Automático	Especial	Finamex	Total	
	valor	valor	valor	valor	valor	
SETOR COMPRADOR						
(A B) AGROPECUÁRIA	193633	56.461	4.489	0	254.583	9.04
(C) MINERAÇÃO		14.026	20.888	0	34.914	1.24
(D) INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	22209	912.617	319.493	88.707	1.343.026	47.66
D15 Alimento e Bebida	18094	368.321	33.812	0	420.227	14.91
D17 têxteis		27.729	10.751	0	38.480	1.37
D17 confecção, vestuários e acessórios		1.907	1.013	0	2.920	0.10
D19 Couro, artefatos e calçados		8.449	3.897	0	12.346	0.44
D20 Madeira		24.590	7.959	0	32.549	1.16
D21 Celulose e papel		48.234	14.908	0	63.142	2.24
D22 Editorial e gráfica		9.107	69	0	9.176	0.33
D23 Coque, refino petrol. petrol. combust.	4115	23.419	8.453	0	35.987	1.28
D24 Química		35.345	28.704	0	64.049	2.27
D25 Borracha e Plástico		105.536	4.492	0	110.028	3.90
D26 Minerais não metálicos		65.613	32.534	0	98.147	3.48
D27 Metalurgia Básica		41.992	142.975	1.663	186.630	6.62
D28 Produtos de metal (Exclusive máq.)		29.801	2.077	6.913	38.791	1.38
D29 máquinas e equipamentos		44.291	8.731	46.843	99.865	3.54
D30 Máquinas de escritório e informática		2.759	0	0	2.759	0.10
D31 Máquinas, aparelhos e materiais elet.		12.197	4.331	18.006	34.534	1.23
D32 Material eletrônico e eqips.comunic.		5.298	1.476	0	6.774	0.24
D33 Equip. Médicos, prec.,Aut. industrial		9.935	66	0	10.001	0.35
D34 Veículos, reboques e carrocerias		27.724	12.436	13.483	53.643	1.90
D35 Outros equipamentos de transporte		169	0	0	169	0.01
D36 Móveis de indústrias diversas		15.397	326	1.799	17.522	0.62
D37 reciclagem		4.804	483	0	5.287	0.19
(E-Q) COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.567	745.334	116.712	0	869.613	30.86
E40 Eletricidade, gás e água Quente		86.153	4.796	0	90.949	3.23
F45 Construção						0.00
G50 Comé., Rep. Veíc. motos e combust.		81.722	4.168	0	85.890	3.05
H55 Alojamento e alimentação		2.116	29	0	2.145	0.08
I60 Transporte Terrestre		424.124	31.304	0	455.428	16.16
I61 Transporte Aquaviário		14.131	6.364	0	20.495	0.73
I62 Transporte Aéreo		272	2.155	0	2.427	0.09
I63 Ativ. auxiliares do transp. e agências		8.919	0	0	8.919	0.32
I64 Correio e telecomunicações		794	0	0	794	0.03
J65 Intermediação financeira	7.567	91.132	25.984	0	124.683	4.42
K70 Atividades Imobiliárias		9.465	48	0	9.513	0.34
L75 Adm. púb, defesa e seguridade social		1.455	0	0	1.455	0.05
M80 Educação		1.185	0	0	1.185	0.04
N85 Saúde e serviços sociais		7.782	3.410	0	11.192	0.40
O Outros serv. coletivos, sociais e pessoais		3.087	0	0	3.087	0.11
TOTAL BRASIL	223.409	1.728.438	461.582	88.707	2.502.136	88.80
EXTERNO (EXPORTAÇÃO)	0	0	0	315.563	315.563	11.20
TOTAL	223.409	1.728.438	461.582	404.270	2.817.699	100

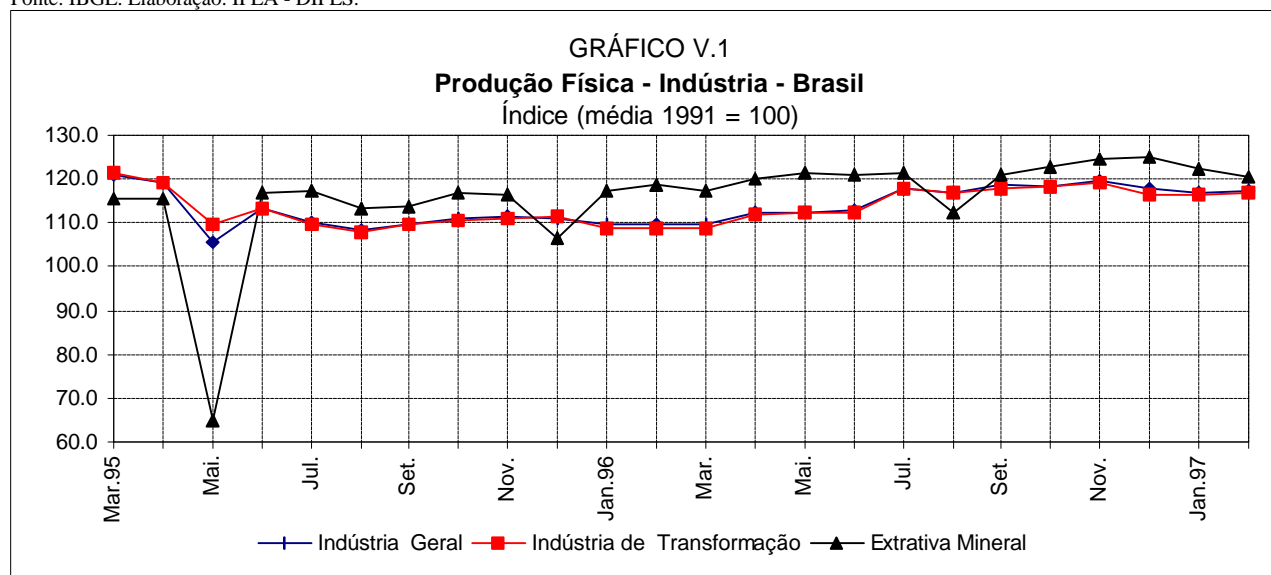
Fonte: BNDES. Elaboração: IPEA- DIPPP.

V - Tabelas e Gráficos: Desempenho Industrial

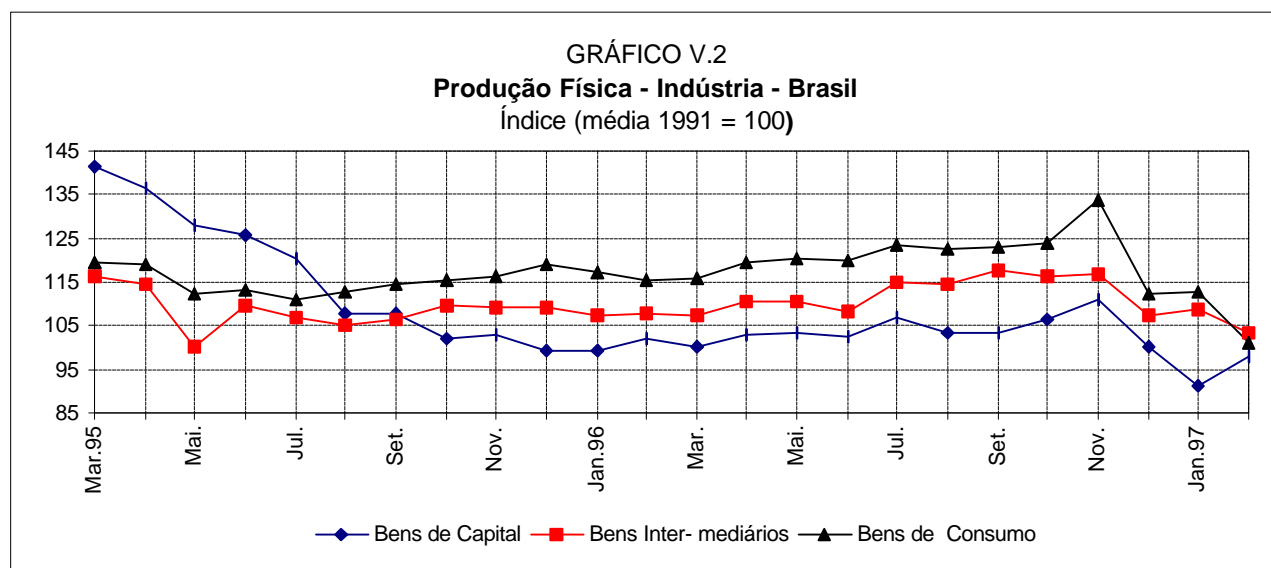
Tabela V.1 - Indicadores Conjunturais da Indústria: Produção Física com Ajuste Sazonal
Base Fixa: Média de 1991 = 100

	Indústria Geral	Indústria de Transformação	Extrativa Mineral	Bens de Capital	Bens Intermediários	Bens de Consumo
Mar.96	109.5	108.8	117.5	100.3	107.2	116.0
Abr.	112.5	112.1	120.1	102.9	110.5	119.6
Mai.	112.3	112.6	121.3	103.2	110.3	120.2
Jun.	113.0	112.4	120.8	102.6	108.5	119.9
Jul.	117.8	117.7	121.2	107.0	115.0	123.6
Ago.	116.9	117.1	112.5	103.3	114.7	122.6
Set.	118.6	118.0	121.0	103.3	117.8	123.1
Out.	118.4	118.1	122.9	106.6	116.2	123.9
Nov.	119.6	119.1	124.6	111.0	116.7	133.8
Dez.	117.6	116.6	125.1	100.1	107.5	112.3
Jan. 97	116.9	116.3	122.2	91.1	108.7	112.7
Fev.	117.3	116.7	120.6	97.9	103.3	101.0

Fonte: IBGE. Elaboração: IPEA - DIPES.



Fonte: IBGE. Elaboração: IPEA - DIPPP.

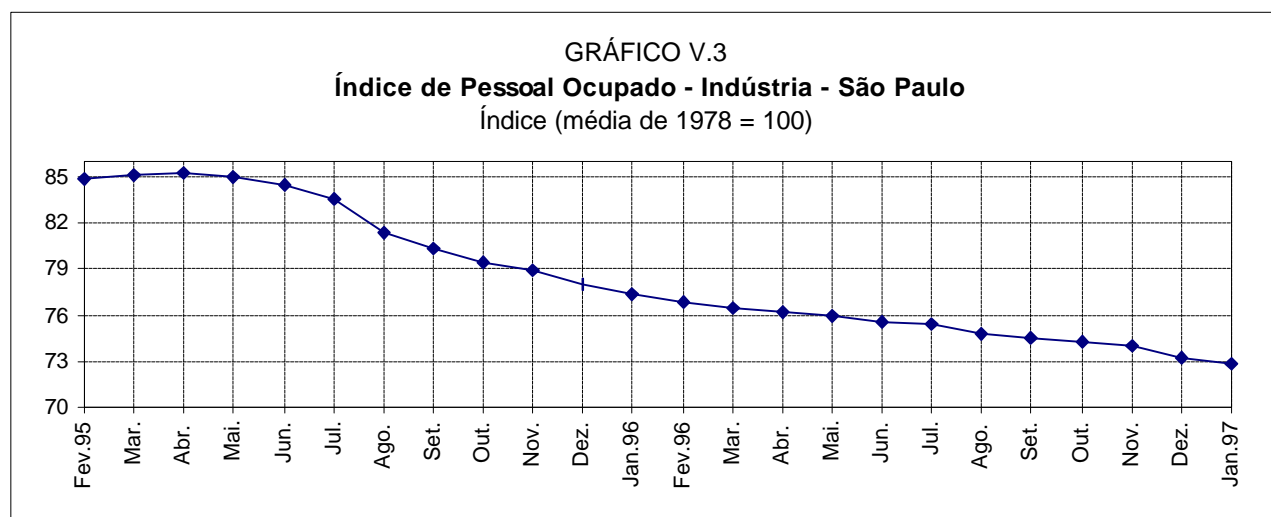


Fonte: IBGE. Elaboração: IPEA - DIPPP.

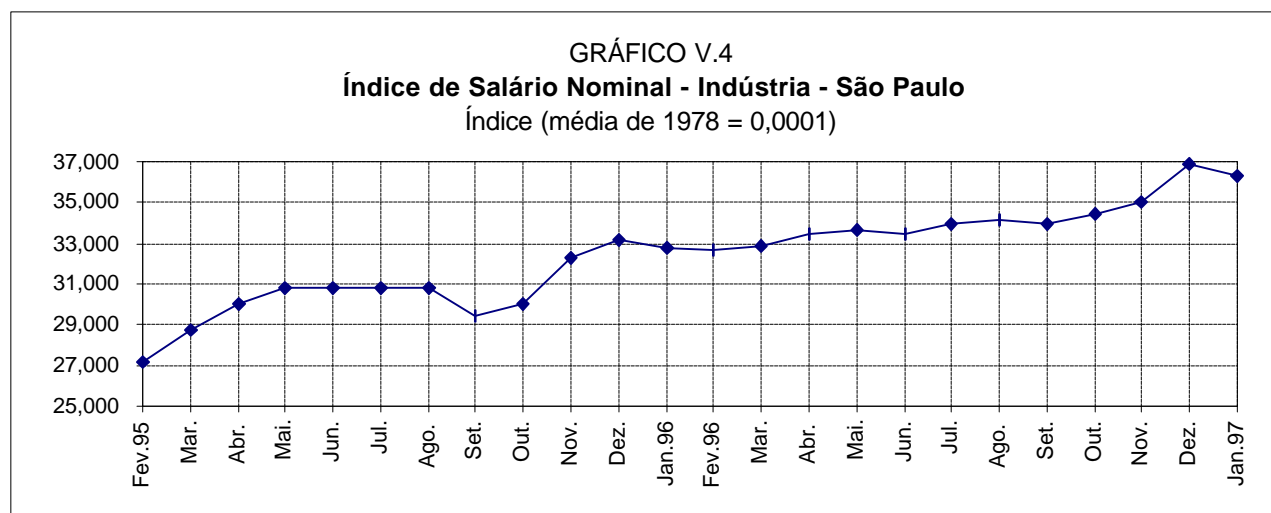
Tabela V.2 - Índices de Pessoal Ocupado e Salários Nominais (Fiesp)

	Pessoal Ocupado		Salário Nominal	
	Índice (base: média de 1978 = 100)	Variação Mensal (em %)	Índice (base: média de 1978 = 0,0001)	Variação Mensal (em %)
Fev.96	76,9	-0,6	32.710	-0,3
Mar.	76,5	-0,5	32.873	0,5
Abr.	76,2	-0,4	33.439	1,7
Mai.	75,9	-0,4	33.650	0,6
Jun.	75,6	-0,4	33.438	-0,6
Jul.	75,4	-0,3	33.920	1,4
Ago.	74,8	-0,8	34.130	0,6
Set.	74,5	-0,4	33.959	-0,5
Out.	74,3	-0,3	34.394	1,3
Nov.	74,0	-0,4	34.992	1,7
Dez.	73,2	-1,1	36.917	5,5
Jan.97	72,9	-0,4	36.307	-1,7

Fontes: Fiesp e Índice Conjuntural. Elaboração: IPEA - DIPES/GAC.



Fontes: Fiesp e Índice Conjuntural. Elaboração: IPEA - DIPPP.

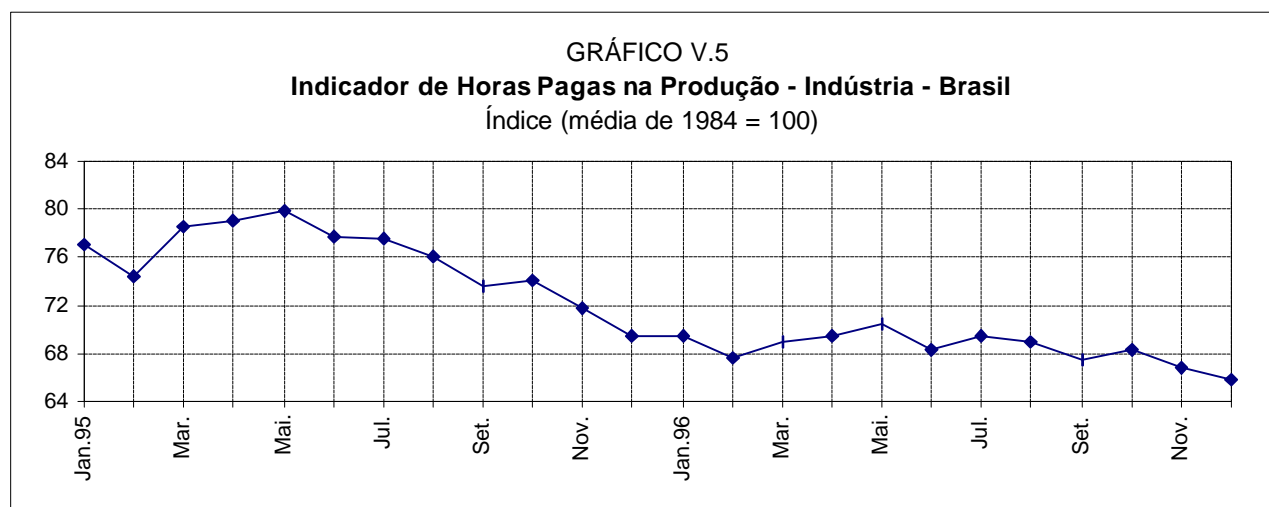


Fontes: Fiesp e Índice Conjuntural. Elaboração: IPEA - DIPPP.

Tabela V.3 - Indicador do Número de Horas Pagas na Produção - Indústria Geral - Brasil
Base Fixa: Média de 1985 = 100

Horas Pagas	
Jan. 96	69,49
Fev.	67,61
Mar.	68,88
Abr.	69,39
Mai.	70,50
Jun.	68,27
Jul.	69,46
Ago.	68,96
Set.	67,46
Out.	68,33
Nov.	66,78
Dez.	65,79

Fonte: IBGE. Elaboração: IPEA - DIPPP.



Fonte: IBGE. Elaboração: IPEA - DIPPP.

Tabela V.4 - Exportações por Categorias de Produtos

(em US\$ milhões)

	Total*	Produtos Básicos	Produtos Semi-Manuf.	Produtos Manuf.
Fev.96	3.405	653	632	2.071
Mar.	3.408	679	556	2.071
Abr.	4.271	1.195	721	2.290
Mai.	4.506	1.251	741	2.422
Jun.	3.840	1.136	668	1.984
Jul.	4.459	1.228	804	2.364
Ago.	4.381	1.201	793	2.340
Set.	4.115	1.078	783	2.201
Out.	4.188	1.108	764	2.267
Nov.	3.912	915	735	2.185
Dez.	3.789	791	650	2.284
Jan.97	3.685	834	767	2.020

Fonte: DECEX. Elaboração IPEA - DIPES/GAC.

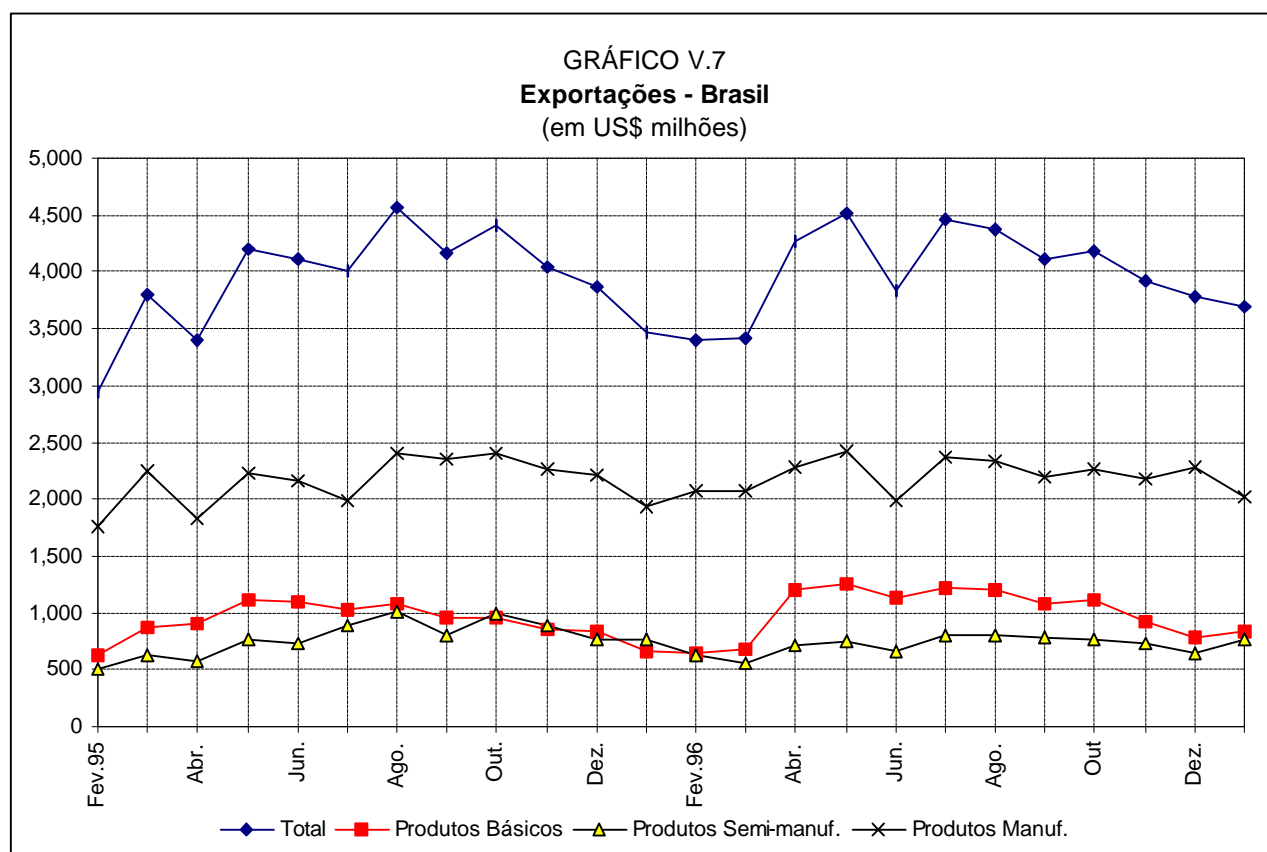
* O total das exportações não corresponde à soma das partes devido às transações especiais.

Tabela V.5 - Importações por Categorias de Produtos

(em US\$ milhões)

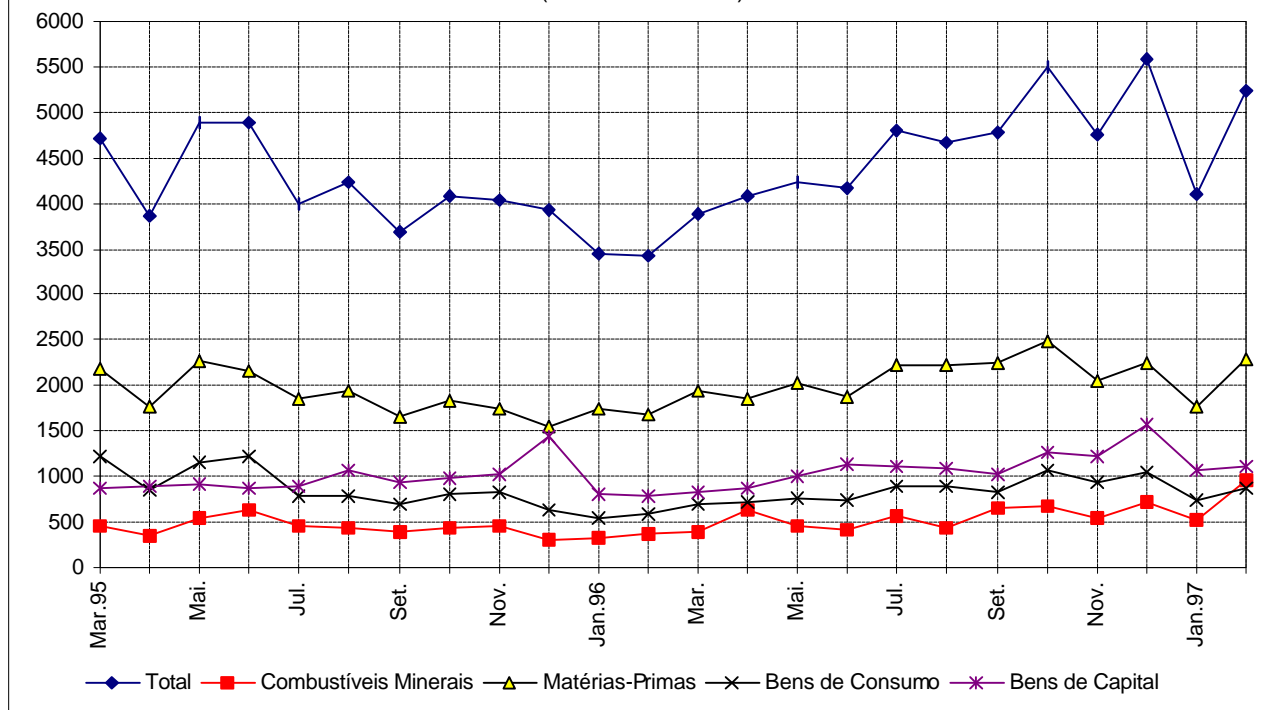
	Total	Combustíveis Minerais	Matérias-Primas	Bens de Consumo	Bens de Capital
Mar.96	3.873	403	1.948	696	826
Abr.	4.072	628	1.854	724	866
Mai.	4.238	462	2.020	763	993
Jun.	4.167	407	1.882	734	1.144
Jul.	4.793	569	2.224	890	1.110
Ago.	4.669	441	2.235	896	1.097
Set.	4.770	665	2.252	827	1.026
Out.	5.495	680	2.488	1.066	1.261
Nov.	4.764	547	2.047	948	1.222
Dez.	5.575	725	2.245	1.041	1.564
Jan.97	4.097	534	1.770	733	1.060
Fev.	5.242	955	2.294	879	1.114

Fonte: Ministério da Fazenda. Elaboração: IPEA - DIPPP.



Fonte: DECEX. Elaboração IPEA - DIPPP.

GRÁFICO V.8
Importações - Brasil
 (em US\$ milhões)



Fonte: Ministério da Fazenda. Elaboração IPEA - DIPPP.

Boletim de Política Industrial

Grupo de Acompanhamento de Política Industrial - GAPI
 Patrícia Anderson / Alexandre Xavier Ywata de Carvalho / Júnia
 Cristina P. R. da Conceição / Luís Carlos Garcia de Magalhães /
 Shiyuiti Miyata / João Alberto De Negri / Adriana Áurea Pacheco /
 Thiago Rabelo Pereira / Marco Flávio da Cunha Resende / Frederico
 Andrade Tomich.

Consultores: Marcelo de Paiva Abreu e Wilson Suzigan.

Encerramento da redação: 20/04/97

Boletim de Política Industrial é uma publicação de responsabilidade do Grupo de Acompanhamento de Políticas Industriais - GAPI - do IPEA/DIPPP. As opiniões aqui emitidas não exprimem, necessariamente, o ponto de vista do Ministério do Planejamento e Orçamento.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
 Diretoria de Planejamento e Políticas Públicas - DIPPP
 SBS Q1, Bloco J, Edifício BNDES, 9º andar
 Brasília - DF - 70076-900
 Tel: (061) 315-5341 e 315-5328 - Fax: (061) 315-5321
 E-mail: gapi@ipea.gov.br - URL: <http://www.ipea.gov.br>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ministro: Antônio Kandir

Secretário Executivo: Martus Tavares

ipea Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Presidente

Fernando Rezende

DIRETORIA

Claudio Monteiro Considera

Gustavo Maia Gomes

Luís Fernando Tironi

Luiz Antonio de Souza Cordeiro

Mariano de Matos Macedo

Murilo Lôbo